



EDITAL Nº 03/2024 – PROPPIT/UFOPA
PROJETOS DE PESQUISA E COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PROPPIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 109 - GR/Ufopa, de 24 de março de 2023, torna público o presente edital para seleção dos docentes pesquisadores da instituição interessados em cadastrar e renovar projetos de pesquisa e orientar discentes de graduação da Ufopa, mediante submissão de planos de trabalho para a concessão de bolsas ou voluntários, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Pibic), de acordo com o Parecer Referencial nº 00023/2023/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU presente no Processo eletrônico nº 23204.005430/2023-21 para instrução do certame.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DE CONCESSÃO

- 1.1. Promover o registro de projetos de pesquisa pelos docentes da Ufopa, por meio de submissão ou renovação desses projetos.
- 1.2. Promover a seleção de docentes interessados em orientar discentes de graduação no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Pibic) na Ufopa.
- 1.3. O PIBIC tem como objetivos:
 - a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
 - b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
 - c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na graduação e pós-graduação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando os objetivos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa de 2024 a 2031 de:
 - a. Contribuir para a formação de cidadãos, com ênfase na interdisciplinaridade, na interculturalidade e na indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.
 - b. Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade.
 - c. Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das assimetrias na região amazônica por meio de soluções e práticas inovadoras.
 - d. Promover a excelência dos cursos de graduação e pós-graduação.
- 2.2. Justifica-se o presente edital para a captação de projetos de pesquisa e planos de trabalho para distribuição das cotas institucionais do Programa de Iniciação Científica (Pibic).

3. DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

- 3.1. Este edital contempla o cadastro e renovação de projetos de pesquisa para submissão de planos de trabalho a serem vinculados a cotas de iniciação científica (Pibic). A seguir a descrição dos objetos para o presente certame:
 - a. **Projeto de pesquisa:** projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada (Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 4º);
 - b. **Bolsa de Iniciação científica:** atividade que visa desenvolver competências e habilidades relacionadas à atividade científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação e do ensino básico, mediante participação em projeto de pesquisa sob orientação de docente pesquisador qualificado, nos termos da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, anexo II, subitem 2.1 e da Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, Art. 3º, inciso XII.

4. DA COMISSÃO



4.1. A comissão de organização e execução do certame foi constituída pela Portaria nº 19/2024 - Proppit/Ufopa.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 5.1. Ser docente efetivo na Ufopa, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.
- 5.2. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela Ufopa e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq e Fapespa.
- 5.3. Não estar afastado, licenciado ou sob penalidade (nos termos dos artigos 81, 93, 94, 95, 96, 96-A e 127 da Lei 8.112/1990) por períodos superiores a 3 meses durante a vigência da bolsa.
- 5.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até 13/06/2024.
- 5.5. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Proppit durante a vigência da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. *Submissão de Projetos:*

- 6.1.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, submetendo ou renovando o projeto de pesquisa (se o projeto estiver cadastrado no SIGAA). Os manuais necessários do SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição de projetos e planos de trabalho para concorrer a cota de bolsas podem ser acessados pelo link: <http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa/>
- 6.1.2. Este certame estará subdividido no SIGAA em subeditais, de acordo com a cota de bolsa. Neste momento, o docente deve submeter ou renovar seu projeto de pesquisa ciente de qual subeditai irá submeter seu plano de trabalho que concorrerá às cotas de bolsa.
- 6.1.3. No SIGAA, o docente deverá escolher entre os subeditais de acordo com as cotas de bolsas, as quais deseja concorrer:
 - Edital 03/2024 – PROPPIT – COTAS AC SEDE
 - Edital 03/2024 – PROPPIT – COTAS AF SEDE
 - Edital 03/2024 – PROPPIT – COTAS AC CAMPI FORA DE SEDE
 - Edital 03/2024 – PROPPIT – COTAS AF CAMPI FORA DE SEDE
- 6.1.4. No SIGAA, o docente deve submeter ou renovar o seu projeto de pesquisa de acordo com as cotas que for de sua preferência, de acordo com o item 6.1.3.
 - a. Se o docente cadastrar ou renovar o projeto no EDITAL 03/2024 – PROPPIT - COTAS AF SEDE, o docente poderá solicitar até duas cotas de ações afirmativas, sendo uma cota por plano de trabalho.
 - b. Se o docente desejar concorrer com cotas diferentes, ele deve submeter ou renovar um projeto para cada subeditai e vincular uma cota de bolsa para cada projeto.
 - c. Deve ser respeitado o máximo de até 2 planos de trabalho para docentes que não participam de programas de pós-graduação na Ufopa e até 4 planos de trabalho para os docentes que participam dos programas de pós-graduação na Ufopa neste certame.

6.2. *Da submissão dos planos de trabalhos:*

- 6.2.1. Os docentes pesquisadores que desenvolvam atividades de pesquisa que apresentam grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).
- 6.2.2. As cotas definitivas do período 2024 - 2025 e a vigência das bolsas serão divulgadas em um aditivo dependendo da disponibilidade da(s) agência(s) de fomento.
- 6.2.3. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o discente foi selecionado, com a finalidade exclusiva de estimular a participação de discentes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 6.2.4. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil



- e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br
- 6.2.5. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, diante de sua característica essencial e transversal, estão incluídas nas áreas prioritárias do item anterior.
- 6.2.6. A submissão de planos de trabalho é obrigatória para os docentes pesquisadores que desejam concorrer às cotas de bolsas.
- 6.2.7. Para consultar se o plano de trabalho submetido está concorrendo a cota, este plano deve estar com o status “Concorrendo a cota”.

7. DAS COTAS DE BOLSAS

- 7.1. As cotas de bolsas Pibic serão financiadas com recursos oriundos do CNPq e da Ufopa (custeio e/ou PNAES), podendo haver complementação futura advinda de parcerias, que serão publicadas em aditivos a este certame.
- 7.2. As características das bolsas de iniciação científica do CNPq e Ufopa estão descritas na Resolução Normativa RN-17/2006 do CNPq.
- 7.3. As cotas definitivas do período 2024-2025 e a vigência das bolsas serão divulgadas em um aditivo dependendo da disponibilidade da(s) agência(s) de fomento. Portanto, todas as cotas estarão em cadastro de reserva até a divulgação do aditivo e distribuição posterior.
- 7.4. As cotas definitivas do período 2024-2025 e a vigência das bolsas serão divulgadas em um aditivo dependendo da disponibilidade da(s) agência(s) de fomento.
- 7.5. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o discente foi selecionado, com a finalidade exclusiva de estimular a participação de discentes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- 7.6. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.
- 7.7. Importante advertir sobre os impedimentos e suspeições quanto à participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, bem como a possibilidade, sempre iminente, de arguição de suspeição de autoridades ou servidores que tenham amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer interessados, conforme dispõe o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, e a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.
- 7.8. As cotas de bolsas terão valor de acordo com a agência de fomento.
- 7.9. **Prévia** das cotas a serem confirmadas em 2024 – 2025 quantidade de bolsas / vagas.

Unidades	Cotas	CNPq	Ufopa	Fapespa
Sede	Ampla Concorrência	A ser confirmado	7	A ser confirmado
	Pibic – Ações Afirmativas	A ser confirmado	23	A ser confirmado
Campi regionais fora de sede	Ampla Concorrência	A ser confirmado	3	A ser confirmado
	Pibic – Ações Afirmativas	A ser confirmado	7	A ser confirmado

Unidades	Cotas	CNPq	Ufopa	Fapespa
Sede	Ampla Concorrência	A ser confirmado	7	A ser confirmado
	Pibic – Ações Afirmativas	A ser confirmado	23	A ser confirmado
Total		A ser confirmado	40	A ser confirmado

8. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. Dos projetos de pesquisa:

- 8.1.1. O fluxo para submissão, renovação e aprovação de projetos de pesquisa na Ufopa está disponível no guia de fluxo pelo link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proppit/documentos/2022/2e5f6b0e4c20626a9fcb9302697d387.pdf>
- 8.1.2. Os projetos de pesquisa serão aprovados conforme os termos da Resolução nº 361/2021 – Consepe/Ufopa.
- 8.1.3. Não será feita a avaliação do mérito do projeto de pesquisa pelas comissões de pesquisa.
- 8.1.4. No que tange a carga horária de pesquisa, as unidades devem utilizar os critérios de produtividade da Portaria nº 15/2023 - Proppit/Ufopa para os últimos 5 anos (2019 a 2023) para aprovação do máximo para a atividade de pesquisa do docente, contudo segundo a Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, em caso de adotantes, parturientes ou puérperas no período de 2019 a 2023, a avaliação da pontuação pela portaria acessória será dos últimos 7 (sete) anos (2017 a 2023).

8.2. Dos planos de trabalho:

- 8.2.1. Só poderão concorrer às cotas de bolsas os planos de trabalhos que estiverem submetidos no SIGAA com status “Concorrendo a Cota”.
- 8.2.2. Os planos de trabalho não serão avaliados no que tange ao mérito, podendo o orientador alterar posteriormente sem ônus para adequar o plano de trabalho ao que está sendo executado.
- 8.2.3. A concessão de cotas para os planos de trabalho será realizada por ordem decrescente seguindo o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas de acordo com o Anexo XI.
- 8.2.4. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2019 e 2023.
- 8.2.5. No caso de adotantes, parturientes e puérperas durante o período de 2018 a 2023 o cálculo do IPI será realizado no período de 2018 a 2023 conforme os termos Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa
- 8.2.6. Nos termos da Resolução nº 287/2021 - Consun/Ufopa será acrescido no cálculo do IPI, 50 pontos para os semestres 2022.1 e 2022.2.
- 8.2.7. Informações inseridas no *Lattes* após a data limite de atualização descrita no cronograma do item 21 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação será realizada com base na ordem decrescente de IPI (Anexo XI) de cada orientador de plano de trabalho vinculado à solicitação de cota de bolsa por subdital.
- 9.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
- Pesquisador de produtividade do CNPq (PQ - Produtividade em Pesquisa ou DT - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico);
 - Aderência a área prioritária do MCTIC;
 - Maior número de artigos A1 publicados no período de 2019 - 2023.

10. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 10.1. As cotas de bolsa serão concedidas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), Anexo XI, atribuído a cada docente pesquisador e atendendo à quantidade solicitada de acordo com a solicitação descrita pelo docente no item “procedimentos para inscrição”



- (item 6) do presente certame.
- 10.2. Serão concedidas até 2 cotas para docentes que não participam de cursos e/ou programas de pós-graduação da Ufopa e até 4 cotas para docentes que participam de cursos e/ou programas de pós-graduação da Ufopa.
 - 10.3. Os docentes lotados na sede só poderão concorrer às cotas de bolsas da sede, assim como os docentes dos *Campi* fora de sede só poderão concorrer às suas respectivas cotas.
 - 10.4. As cotas CNPq, Ufopa e provenientes de outras agências de fomento serão disponibilizadas após a liberação por tais agências e serão publicadas na forma de Aditivo ao Edital, posteriormente.
 - 10.5. As cotas de bolsa por subedital serão preenchidas de forma decrescente de acordo com o Índice de Produtividade Individual (IPI), sendo primeiramente preenchido CNPq, em seguida Ufopa e posteriormente outras agências de fomento.
 - 10.6. No ato de classificação, em caso de cotas de bolsas remanescentes de um grupo (“Sede” ou “*Campi* fora de Sede”), estas serão destinadas ao grupo com demanda.
 - 10.7. Os docentes que concorreram ao certame, mas não conseguiram cotas de bolsa terão a sua cota alterada para voluntário e caso haja aditivo com novas cotas poderão ser implementadas como bolsistas.
 - 10.8. O limite de cotas concedidas por este certame não interfere na distribuição de cotas ao docente em outros certames.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Caberá à Unidade Acadêmica a divulgação dos projetos de pesquisa aprovados dentro da sua unidade.
- 11.2. Caberá à Proppit a divulgação dos resultados preliminar e final da distribuição das cotas de bolsas de iniciação científica no site da Proppit (www.ufopa.edu.br/proppit).
- 11.3. Após a divulgação do resultado final, os planos trabalhos que não foram contemplados com cotas de bolsas serão automaticamente cadastrados como voluntários e caso haja novas cotas disponibilizadas, estas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação por subedital.

12. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo para impugnação conforme cronograma no item 21, modelo no Anexo III.
- 12.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso para reconsideração conforme prazo indicado no item 21, enviando o modelo de recurso no Anexo III, exclusivamente através do e-mail diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.
- 12.3. Após a divulgação do resultado preliminar, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) no processo de solicitação.
- 12.4. O recurso deve ser dirigido ao endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br. No assunto do e-mail colocar o número do Edital e a informação “Recurso”.
- 12.5. Os pedidos de impugnação e recursos serão analisados em primeira instância pela Proppit, ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AS COTAS DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 13.1. Todos os candidatos a bolsistas e voluntários terão que se inscrever para concorrer a respectiva cota após o preenchimento do Cadastro Único (CAD) da Ufopa.
- 13.2. As cotas ampla concorrência entende-se como de livre acesso aos discentes.
- 13.3. A utilização das bolsas Pibic-AF do CNPq e da Ufopa seguirão os conceitos de Ações Afirmativas adotados pelo CNPq na Chamada CNPq Pibic-Af nº 14/2020 e na Resolução nº 200/2017 que Institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Ufopa:
 - a. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Cotas;
 - b. Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);
 - c. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Ampla Concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;



- d. Discentes de cursos de graduação da Ufopa que ingressaram na universidade em vaga para discentes com deficiência (PcD);
 - e. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, e encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, com Cadastro Único validado;
 - f. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam Indígenas ou Quilombolas.
 - g. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se autodeclararam pretos e pardos.
- 13.4. Os discentes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges, deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.
- 13.5. Os discentes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX.
- 13.6. Discentes que ingressaram em ampla concorrência, mas possuem algum tipo de deficiência devem apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 para concorrer a vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD).
- 13.7. Discentes que entraram por PSR, mas se autodeclararam pretos ou pardos devem apresentar a autodeclaração ANEXO IV.
- 13.8. Os discentes selecionados para as cotas de Ações Afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo edital estarão desclassificados, e o docente deve chamar o próximo candidato aprovado para a cota.
- 13.9. A informação incorreta por parte do discente que o beneficie para acesso à cota de bolsas ou voluntário deverá ser motivo para sua eliminação do certame.
- 13.10. Os discentes do Programa Forma Pará só podem concorrer com as cotas da ampla concorrência fomentadas pela Fapespa.
- 13.11. Discentes do Parfor podem concorrer com as cotas da ampla concorrência.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 14.1. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários são de responsabilidade do docente pesquisador.
- 14.1.1. Docentes orientadores podem se reunir em comissões de seleção para seus planos de trabalho, a fim de colaborar e facilitar o encaminhamento dos processos seletivos.
- 14.1.2. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar os requisitos de acesso às modalidades de bolsa disponíveis para cada plano de trabalho contemplado com bolsa, conforme resultado final do EDITAL Nº 03/2024 – Proppit/Ufopa.
- 14.1.3. Os processos seletivos de bolsistas e voluntários devem prever critérios objetivos (mensuráveis) de desempate e considerar como critérios mínimos de avaliação: análise de currículo e etapa de entrevista (online ou presencial).
- 14.1.4. Os editais de seleção de bolsistas e voluntários devem informar: os cursos de graduação e/ou Unidade Acadêmica aos quais se destinam como público-alvo para a execução do plano de trabalho, bem como as habilidades requeridas para desenvolvimento do plano de trabalho, conforme descrição do plano no SIGAA.
- 14.1.5. Os docentes deverão dar publicidade aos editais do processo de seleção dos bolsistas e voluntários, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados, no âmbito da sua Unidade/Campus, em páginas institucionais (domínio ufopa.edu.br) e comunicados do SIGAA. **Não sendo aceita a divulgação em páginas de laboratórios da Ufopa, grupos de pesquisa e outros meios fora do domínio institucional.**
- 14.1.6. **Os docentes devem manter em sua guarda toda a documentação da seleção dos bolsistas e voluntários em sua guarda por 4 anos**, conforme Portaria 91/2011/AN que aprova Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades–Fim das Instituições Federais De Ensino Superior (Ifes), assim a documentação que versa sobre o processo



seletivo de iniciação à pesquisa científica é classificado como 125.631-Processo de seleção, tendo uma temporalidade de dois anos na fase corrente, dois anos na intermediária e depois será eliminada seguindo os trâmites legais.

14.2. *Das etapas dos Processos de Seleção:*

14.2.1. Devem ser etapas obrigatórias dos processos seletivos:

- a. **Primeira Fase (eliminatória): homologação das inscrições.** Deve ser informado nos editais que as inscrições dos discentes deverão ocorrer no SIGAA – Portal Discente. Cada discente que desejar se inscrever à concorrência de cotas, precisará preencher no SIGAA o Cadastro Único (CAD). A seleção do bolsista ou voluntário pertinente à cota designada seguirá os critérios descritos no item 13. A lista de inscrições homologadas deverá ser informada aos discentes inscritos por e-mail.

Obs.: Aos discentes interessados, procurar no site da Proppit o Manual discente, na Aba Documentos > Manuais Pesquisa para orientações sobre como se inscrever, via SIGAA.

- b. **Segunda Fase (eliminatória e classificatória):** os discentes serão avaliados, respeitados os critérios mínimos exigidos na chamada do Edital de seleção para a etapa classificatória (análise de currículo e entrevista), podendo haver outros critérios objetivos. Sugere-se que a seleção seja realizada no formato virtual, data e horário das entrevistas deverão ser divulgados, junto ao resultado da primeira fase.
- c. O resultado final deve ser anexo a uma Ata de Seleção, descrevendo os procedimentos e o método de atribuição das notas finais. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação.

14.3. Cada **fase** de seleção deve ser seguida de resultado preliminar com previsão para **interposição de recursos** no prazo de dois dias. Os docentes devem informar aos candidatos o procedimento de recebimento de recursos na chamada pública e os resultados de análise de recursos também deverão ser divulgados aos discentes, por e-mail. A ata que anexa o resultado final pode conter a descrição da análise de recursos das fases anteriores a fim de consolidar um arquivo único.

14.3.1. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e **serão convocados** no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.

14.4. Da substituição de bolsistas e voluntários:

14.4.1. O orientador deve enviar um e-mail à Diretoria de Pesquisa (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) solicitando cancelamento de bolsa ou substituição de bolsistas, informando o nome do aluno que irá substituir o desistente, bem como encaminhar o termo de desistência do aluno que está saindo, devidamente assinado pelo discente e orientador.

14.4.2. Os pedidos para cancelamento ou substituição devem ser enviados à DPE até dia 10 de cada mês no SIGAA e por e-mail com todas as informações requisitadas, para alteração na folha corrente.

14.4.3. Não haverá pagamentos retroativos.

14.4.4. Vedada a substituição de bolsistas nos últimos 3 meses de vigência da bolsa.

15. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

15.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Ufopa e apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os critérios exigidos pelo docente responsável pela cota.

15.2. Apresentar o termo de compromisso (Anexo I ou II).

15.3. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.

15.4. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

15.5. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.

15.6. Não possuir vínculo empregatício.

15.7. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, PEEEx, Pibex, Pibic, Pibid, PET ou bolsa de outra natureza, que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023.



- 15.8. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com carga horária de 20 horas semanais para bolsistas e 10 horas semanais para voluntários.
- 15.9. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 15.10. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa - SICT/Ufopa, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 15.11. O discente de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.
- 15.12. O bolsista deverá informar imediatamente ao docente pesquisador responsável pela cota e a Diretoria de Pesquisa por e-mail (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) as seguintes situações para providências cabíveis:
 - a. O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
 - b. Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
 - c. Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
 - d. Perda de vínculo com a instituição;
 - e. Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional;
 - f. Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa
- 15.13. O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:
 - g. Na aquisição de vínculo empregatício;
 - h. Quando da conclusão de curso de graduação;
 - i. Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso;
 - j. Por abandono ou desistência própria;
 - k. Por solicitação do docente, mediante justificativa formal;
 - l. Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa;
 - m. Afastamento para treinamento/curso;
 - n. Doença;
- 15.14. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da Proppit, com assinatura do orientador.
- 15.15. O discente deverá devolver à Ufopa ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado.
- 15.16. Informar à Diretoria de Pesquisa da Ufopa seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.
- 15.17. **É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em edital da Ufopa em bolsa com outra vigência.**

16. DO COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 16.1. Orientar o discente nas distintas fases da atividade científica.
- 16.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa (SICT).
- 16.3. Estimular o discente a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 16.4. Incentivar e registrar a participação de discentes da pós-graduação no SIGAA em atividades de pesquisa que envolvam os bolsistas e voluntários.
- 16.5. Responsabilizar-se pela seleção dos bolsistas seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública.
- 16.6. Enviar à Proppit, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas e declaração de frequência no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do discente. A não entrega do relatório no prazo estabelecido, impedirá o docente de participar de qualquer processo seletivo na Ufopa até que sejam sanadas as pendências.
- 16.7. Responsabilizar-se pelo devido cumprimento de todos os itens descritos no edital.
- 16.8. Indicar o discente para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos e critérios estabelecidos no certame.



17. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.
- 17.2. Durante a execução do programa, a Proppit poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.
- 17.3. Para fins de monitoramento do Programa, o discente de iniciação científica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial e/ou final de execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 17.4. Quando possível, em casos de movimentação do docente orientador, ao longo da vigência da bolsa, serão tratados com a transferência de orientação para outro docente da mesma área afim, por indicação do orientador com a finalidade de não causar prejuízo ao desenvolvimento do plano de trabalho, informando o fato por e-mail à Diretoria de Pesquisa.
- 17.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo discente do projeto de pesquisa a ser submetido pelo orientador.
- 17.6. O relatório final do bolsista será avaliado após o período de vigência e sendo reprovados o docente e o discente devem promover as alterações e ressubmeter à avaliação e caso seja reprovado novamente, será aberto um processo administrativo para a devolução de todo o recurso recebido durante a vigência do plano de trabalho.
- 17.7. Procedimentos para substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas serão orientados por meio de nota técnica a este edital.

18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 18.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Ufopa, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela Proppit.
- 18.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo discente e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- 18.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 18.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.
- 18.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 18.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemPROPPITUFOPA, #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência à Ufopa, ao CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.
- 18.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.
- 18.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.



19. DAS BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

- 19.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o docente pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.
- 19.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou danos à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.
- 19.3. A Ufopa não se responsabilizará pela submissão ou aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho no comitê de ética responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O presente edital é regido pela Resolução nº 184 de 2017 e pela RN-017/2006 do CNPq.
- 20.2. As unidades acadêmicas da instituição poderão incrementar o quantitativo de bolsas concedidas para os docentes pesquisadores lotados em suas unidades, obedecendo a ordem de classificação do presente edital, por meio da transferência de recursos próprios ou custeio da Ufopa.
- 20.3. A oferta de bolsas pode sofrer alteração de acordo com as agências de fomento.
- 20.4. Ao submeter os projetos e cotas de bolsas os docentes pesquisadores estão de acordo com as normas do edital em sua integralidade.
- 20.5. Poderão ser publicados aditivos ao presente Edital.
- 20.6. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 20.7. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br

21. DAS DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Publicação do Edital	02/05/2024
Período para impugnação	02 a 03/05/2024
Análise e resposta dos pedidos de impugnação	06/05/2024
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	06/05/2024 a 13/06/2024
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	Até 13/06/2024
Encaminhamento da pontuação dos currículos de docentes para as Unidades Acadêmicas	15/06/2024
Período de avaliação dos projetos pelas Unidades Acadêmicas	14/06/2024 a 05/07/2024
Divulgação preliminar do resultado	08/07/2024
Período solicitação de reconsideração	09 e 10/07/2024
Divulgação do resultado final	12/07/2024
Seleção dos bolsistas e voluntários pelos docentes pesquisadores contemplados com cotas	01 a 31/08/2024



Indicação dos bolsistas e voluntários no SIGAA	01 a 08/09/2024
Período para execução dos projetos	01/08/2024 a 31/07/2025
Período para execução dos planos de trabalho	01/09/2024 a 31/08/2025
Entrega do relatório dos bolsistas e voluntários	01/08/2025 a 31/08/2025

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Publicado em 02 de maio de 2024.

Kelly Christina Ferreira Castro

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Bruno B. Batista

Diretor de Pesquisa

Representante Institucional dos Programas PIBIC e PIBITI do CNPq – Ufopa



EDITAL Nº 03/2024 – PROPPIT/Ufopa
PROJETOS DE PESQUISA E COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
(a ser apresentado mediante classificação)

Eu, **XXXXXXXX**, discente do curso **XXXXXXXX**, do Instituto ou *Campus***XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA** do subprograma: () **Pibic**, () **Pibic AF**, () **Pibiti** (), fomentado pelo(a) () Ufopa / () CNPQ para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Docente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/MEC, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023., bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- III. **Não ter concluído outro curso de graduação**, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico (não aplicável para bolsistas CNPq);
- IV. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- V. Apresentar **relatórios parcial e final**, assinados pelo orientador e contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- VI. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho**;
- VII. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VIII. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- IX. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- X. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- XI. Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso alguns requisitos sejam desrespeitados;
- XII. Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a a **declaração de frequência após o período de vigência da bolsa**, para devida assinatura do docente e arquivo.
- XIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os bolsistas devem observar a legislação vigente na Ufopa.
- XIV. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de __/__/__ a __/__/__.

Santarém, ____ de _____ de ____.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO

Eu, **XXXXXXXX**, discente do curso **XXXXXXXX**, do Instituto ou *CampusXXXXXXXX*, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa (NOME DE OUTRA IES, SE APLICÁVEL), portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **VOLUNTÁRIO PIVIC** para o desenvolvimento do Plano de trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) docente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou curso de graduação em Instituição de Ensino Superior durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- III. Apresentar **relatório final**, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria responsável, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- IV. **Cumprir ____ horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- V. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- VI. Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos promovidos para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- VII. No caso de desistência do vínculo de voluntário, apresentar ao orientador e à Pró-Reitoria responsável o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;
- VIII. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os voluntários devem observar a legislação vigente na Ufopa.
- IX. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de / / a / / .

Santarém, de de .

Voluntário

Orientador(a) do Plano de trabalho



ANEXO III - Formulário de Impugnação OU Recurso

Nome	
Siape	
Unidade Acadêmica	
Justificativa	
Parecer	
Resultado	

Data

Assinatura

Enviar para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br conforme cronograma do Edital.



ANEXO IV- AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu _____, CPF
número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de implementação
de bolsa no no Edital de seleção de cotas de bolsas da Proppit, que sou ()preto () pardo DECLARO ainda, estar
ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis,
criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato



ANEXO V -DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA DISCENTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para devidos fins que o(a) discente _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o discente indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA DISCENTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a) discente _____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de discente quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA
DISCENTE QUILOMBOLA)**

_____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para os devidos fins que o(a)
discente _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o
número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo
_____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola
_____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município
_____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o discente
quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da
emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração conjunta, de comprovação de condição e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a F. Palmares não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade quilombola, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade quilombola ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE INDÍGENA

Eu, _____ CPF n° _____
, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____
e resido na comunidade indígena _____
_____, localizada no município _____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - DISCENTE QUILOMBOLA

Eu, _____ CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____ e resido na comunidade quilombola _____
_____, localizada no município
_____, estado _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Eu, _____, discente () **Bolsista** () **Voluntário**, CPF _____, participante do Programa () PIBIC () PIVIC, vinculado ao Edital 03/2024/Proppit, declaro para os devidos fins minha desistência da participação no referido programa a partir de ____/____/____, pelos seguintes motivos: _____.

Comprometo-me a entregar todos os relatórios/frequências e demais documentos solicitados até o período de 30 dias úteis, a partir desta data.

Santarém-Pa, ____ de _____ de _____

Discente

Ciência do Docente-Orientador



ANEXO XI – DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL
INDIVIDUAL PARA AS COTAS DE BOLSAS

PRODUÇÕES DOCENTES	PONTOS	LIMITE
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM O MAIOR QUALIS DA REVISTA		Não há
Artigo completo em periódico A1	100	
Artigo completo em periódico A2	85	
Artigo completo em periódico A3	75	
Artigo completo em periódico A4	60	
Artigo completo em periódico B1	50	
Artigo completo em periódico B2	45	
Artigo completo em periódico B3	40	
Artigo completo em periódico B4	35	
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS		250
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	50	
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20	
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10	
C) PATENTES E REGISTROS		300
*Patente concedida	60	
*Patente depositada	30	
*Registro de desenho industrial	30	
*Registro de programa de computador	30	
*Registro de topografia de circuitos	30	
**Cultivares protegidas	60	
**Cultivares registradas	30	
D) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO		500
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	75	
Tese de doutorado concluída (coorientador)	40	
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	50	
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	30	
Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	20	
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	25	
Monografia de especialização concluída	10	
E) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO		400
Iniciação científica (graduação e ensino médio) concluídos	100	
Iniciação científica (graduação e ensino médio) em andamento	50	
Trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídos	20	
G) OUTRAS PRODUÇÕES		100
Coordenação de projeto de pesquisa	50	
Participação em projeto de pesquisa	25	
Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica	20	
Participação como avaliador dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior	50	



TOTAL MÁXIMO	Não há
--------------	--------

* Conforme definições do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

** Conforme definições do SNPC – Serviço Nacional de Proteção de Cultivares